

# Lei nº 156

(Dispõe sobre a aquisição de imóveis abre crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus Representantes decretou e eu, em seu nome sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir terrenos dos senhores Loazaro Licentier da Costa e José Rodrigues de Souza situados à Rua Rozendes, nesta cidade para construção de um prédio para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Este crédito deverá vigorar até 31 de Dezembro de 1957.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a fazer uma operação de crédito para a Prefeitura a aquisição se for necessário.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ordeno portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se. (contínua)

100

Salustiano Tb. de Almeida  
Secretario

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 1956

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Teodoro de Almeida  
Secretario